



**CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS
EDITAIS: N° 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM**

NÍVEL: FUNDAMENTAL

**CARGO: NOME: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO: NF02**

TÓPICO: LEGISLAÇÃO

QUESTÃO: N° 32

INTERESSADO(S): IONEI ALEXANDRE DE CARVALHO.

QUESTIONAMENTO:

Alega o requerente que “a Lei 8.112 em momento algum fala **exceto quando inquirido por seus superiores**” (SIC), razão pela qual requer a anulação da questão.

PARECER:

Não assiste razão a requerente, devendo a questão ser **MANTIDA**. O enunciado da questão 32 requer justamente que o(a) candidato(a) tenha a habilidade de reconhecer os “deveres dos servidores públicos”, conforme a Lei n.º 8.112/90”. Requer que o(a) candidato(a) assinale a alternativa **incorreta**, de modo que, a teor do art. 166 da a Lei n.º 8.112/90, a única é a “E”. Frisa-se que todas as demais encontram previsão nos incisos de mencionado artigo. Pelo exposto meu parecer é pela **MANUTENÇÃO** do gabarito da assertiva.

RESPOSTA: MANTER GABARITO NA ALTERNATIVA “E”.

Data: 08/09/ 2016.